



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 981/19, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

“Redefine o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemia, no âmbito do Município de Serra do Salitre/MG.”

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes legais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica redefinido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no âmbito do Município de Serra do Salitre, no valor mensal de R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais), para uma jornada de 40 horas semanais, conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente, e subsequentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 1º de janeiro do corrente ano, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 01 de Março de 2019.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 07 / 03 / 19.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete